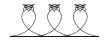


GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 15/12/2017, DODF nº 241 de 19/12/2017, p. 12.

PARECER Nº 223/2017-CEDF

Processo nº 00080.00059854/2017-61

Interessado: Thamires dos Santos Dias

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – Thamires dos Santos Dias, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 2.925 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Thamires dos Santos Dias, concluídos em 2010, no(a) Colegio Romera – Centro de Estudios Técnicos Gante, em Cidade do México, Estados Unidos Mexicanos, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 12 de dezembro de 2017.

JOSÉ EUDES OLIVEIRA COSTA Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 12/12/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JUNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal